



Ofício nº 05/2018 – COADM/SME

Sobral, 09 de Fevereiro de 2018

Ao Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2017, da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG), tendo como prestadora do serviço a empresa PAVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.438/0001-91. O valor desse processo importa em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A referida prestação de serviços é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

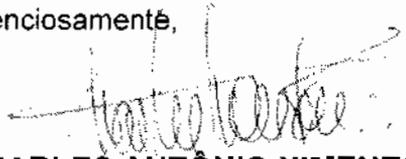
Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 128/2017.

DOTAÇÕES:

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00 ✓
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.39.00 ✓
06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.39.00 ✓
06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.39.00 ✓

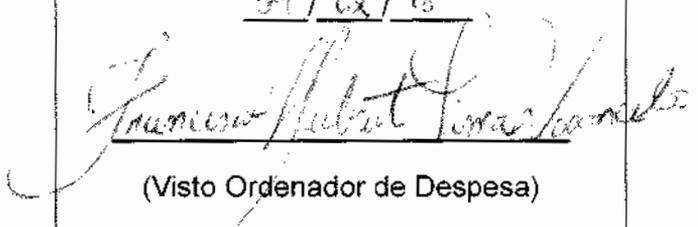
Fonte de Recurso: Municipal e Federal.

Atenciosamente,


CHARLES ANTÔNIO XIMENES DE PAIVA
Coordenador Administrativo da SME

PEDIDO DEFERIDO EM:

09 / 02 / 18


(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

(Visto Ordenador de Despesa)

ANEXO DO OFÍCIO Nº 05 /2018 – COADM/SME DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2017, da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG), que tem como objeto os “Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 128/2017”.

A manutenção predial é uma atividade técnica e economicamente relevante no âmbito do patrimônio público, como também indispensável para a segurança dos usuários. É notório que onde estes serviços não recebem a devida atenção, a vida útil dos imóveis é afetada diretamente, sendo necessárias intervenções antes da efetiva depreciação projetada, causando aos usuários transtornos no âmbito do conforto.

Ademais, a viabilidade da contratação de manutenção predial se comprova diante da clara diminuição dos desgastes naturais, com o conseqüente aumento de vida útil e recuperação de níveis de desempenho de sistemas, considerados os níveis de segurança, conforto e confiabilidade dos mesmos; evitar as deteriorações precoces das instalações devido à ausência de recursos para se praticar a manutenção corretamente, e reduzir custos e despesas em geral.

Portanto, tal contratação se faz necessária, tendo em vista que a SME, juntamente com suas unidades escolares vinculadas, necessita de frequentes manutenções em seus prédios e equipamentos, requerendo um pronto atendimento em tais serviços.

Ante o exposto, solicito as providências cabíveis para a realização do feito.

Atenciosamente,


CHARLES ANTÔNIO XIMENES DE PAIVA
Coordenador Administrativo da SME

Ofício nº 66/2018 – SME

Sobral, 23 de Fevereiro de 2018

A Vossa Senhoria a Senhora
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral



Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2018 - SECOG

Prezada Senhora,

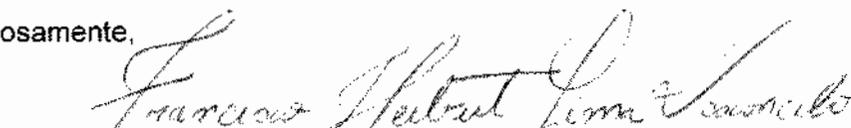
Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitar autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2017, da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG), cujo objeto é os “Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 128/2017”, com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO S/ TAB. SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	26,01%	R\$ 1.000.000,00

Na certeza do aceite do pleito em tela, aguardamos o ofício de anuência.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
 Secretário Municipal da Educação

A Vossa Senhoria o Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação



Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, em resposta ao ofício nº 66/2018 - SME, **autorizar** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2017, da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG), cujo objeto é os "Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 128/2017", tendo como prestadora dos serviços a empresa PAVVI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – ME, e conforme itens abaixo especificados:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO S/ TAB. SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	26,01%	R\$ 1.000.000,00

Sem mais para o momento, renovo os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral

Ofício nº 89/2018 – SME

Sobral, 23 de Fevereiro de 2018

A Vossa Senhoria a Senhora
SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
 Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão



Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2018 - SECOG

Prezada Secretária,

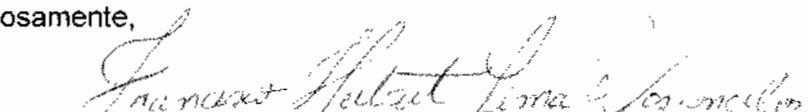
Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, **solicitar anuência** para a adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2017, da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG), cujo objeto é os "Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.T (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 128/2017", com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO S/ TAB. SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	26,01%	R\$ 1.000.000,00

Na certeza do aceite do pleito em tela, aguardamos o ofício de anuência.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
 Secretário Municipal da Educação

Ofício nº 122 /2018 - SECOG

Sobral - CE, 23 de fevereiro de 2018

À Secretaria Municipal de Educação - SME

Assunto: Solicitação de Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço

Prezado Senhor,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, informar a autorização da solicitação ao ofício 89/2018 – SME cujo conteúdo trata-se da solicitação para Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 006/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2017 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, cujo objeto é a Manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e prediais e equipamentos públicos, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Sobral-CE. O valor desse processo importa em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

A referida autorização pauta-se na conformidade dos autos processuais nº P017733/2018-SPU com as determinações dos artigos 30 e 31 do Decreto nº 1878/2017 publicado em 26 de maio de 2017, no Impresso Oficial do Município de Sobral.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO S/ TAB. SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	26,01%	R\$ 1.000.000,00

Atenciosamente,



Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG

Ofício nº 67/2018 – SME

Sobral, 09 de Fevereiro de 2018

A Vossa Senhoria o Senhor

FERNANDES ROCHA SILVA JÚNIOR

Representante da Empresa PAVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA



Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2018 - SECOG

Prezado Senhor,

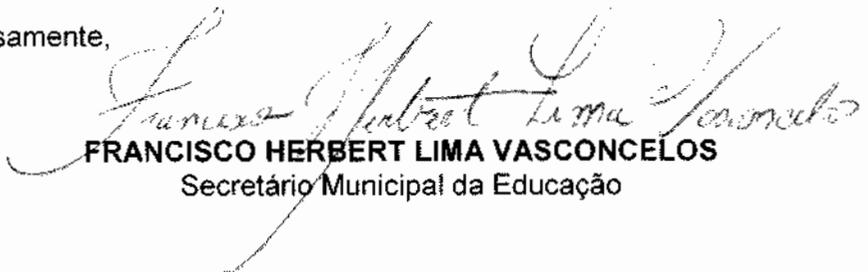
Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitar anuência acerca de adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2017, da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG), cujo objeto é os "Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 128/2017", com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO S/ TAB. SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	26,01%	R\$ 1.000.000,00

Na certeza do aceite do pleito em tela, aguardamos o ofício de anuência.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

Fortaleza-CE. 19 de fevereiro de 2018.

Prezado Secretário Municipal de Educação,

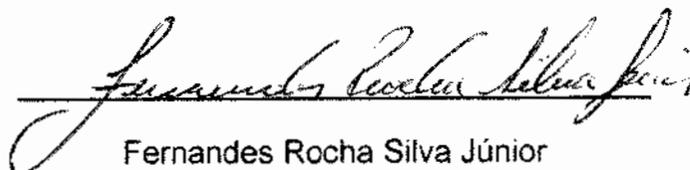
Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Prefeitura Municipal de Sobral-CE.

Em atenção ao seu expediente datado de 09 de fevereiro de 2018, sob o nº 67/2018-SME, venho manifestar nossa resposta de forma **AFIRMATIVA** à solicitação de **ANUÊNCIA à Ata de Registro de Preços de nº 006/2018**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 128/2017, da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG) da Prefeitura Municipal de Sobral, cujo objeto versa sobre a Prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva nas instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição**, com percentual de desconto sobre os preços constantes da tabela SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017.

Sem mais para o momento,

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada.



Fernandes Rocha Silva Júnior

Sócio Administrador

Pregão Eletrônico nº 128/2017
Processo nº P010648/2017
Número Banco do Brasil:



A Secretaria da Ouvidoria e Gestão – SECOG, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelos atos 523/2017 - SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MAIOR DESCONTO

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; Decreto Municipal nº 1878 de 26 de maio de 2017; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da **SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sites www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITAÇÕES; ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: *04. 01. 2018 às 09:00h*

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: *17. 01. 2018 às 14:00h*

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: *17. 01. 2018 às 16:00h*

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

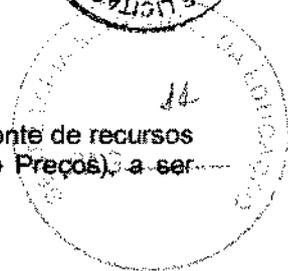
7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h

[Handwritten signature]



às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. O lote único será de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura delas, consignando o valor **PERCENTUAL do desconto a ser aplicado nos serviços**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1: O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. O percentual de desconto deverá ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **PERCENTUAL do desconto a ser aplicado nos serviços**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **superiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor **PERCENTUAL do maior lance** registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) inferior ao maior desconto da

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de maior desconto ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor desconto.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com o percentual ajustados ao maior desconto, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

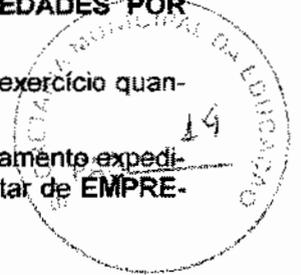
15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de docu-

Handwritten signature and initials.



mentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, acompanhado de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço.

15.3.2. Comprovação de inscrição da empresa e de seu responsável técnico no órgão competente (CREA).

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou

Handwritten signature and initials.



regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os descontos registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

16.1.2. A proposta final por lote não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

16.2. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance superior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

Handwritten signatures and initials.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o número do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

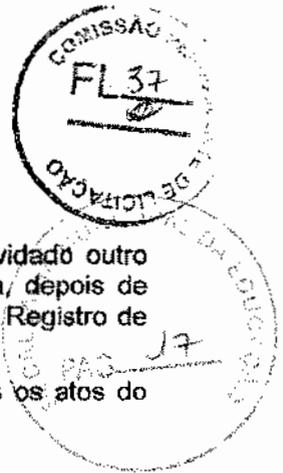
19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, o DESCONTO ofertado pelo licitante vencedor do lote, será registrado na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste

[Handwritten signatures]



edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

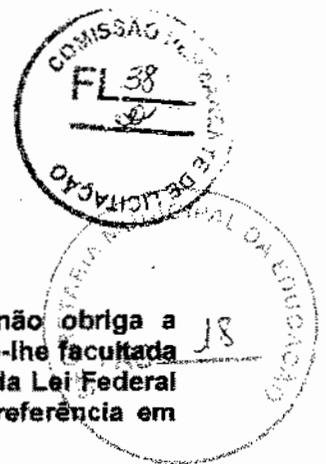
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas

Handwritten signature



propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.**

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 29 do Decreto 1878/2017.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

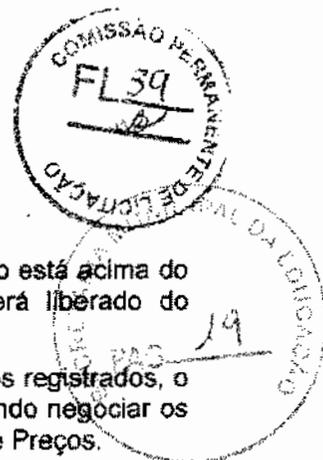
21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A Central de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 24, do Decreto Municipal n.º 1.878/2017.

21.13. A Central de Licitações convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e

[Handwritten signatures and initials]



adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

21.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no "Anexo I - Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

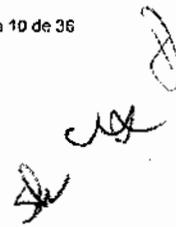
22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

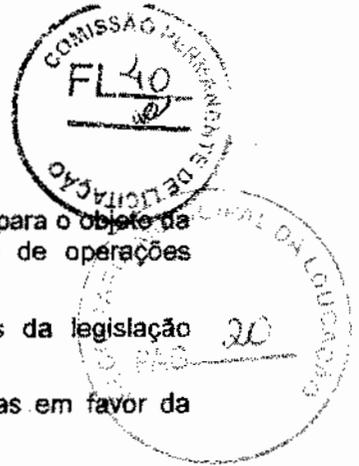
22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo **OBRIGATORIAMENTE** toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser **AUTENTICADA** em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 19 de dezembro de 2017.

CIENTE:

Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

Ricardo Barroso Castelo Branco
Pregoeiro

Assessorado por:

Mac Douglas Freitas Prado
Assessor Jurídico da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
OAB/CE: 30.219

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Ouvidora e Gestão – SECOG

2. DO OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da **SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração)** e **tabela SINAPI 2017** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Deverá ser considerado o percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 024 ou 024.1. (com desoneração) e tabela SINAPI 2017.

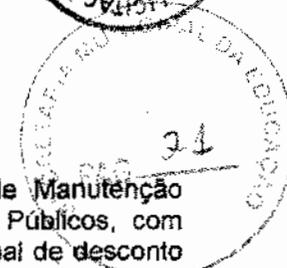
2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO por item, sob o regime de execução indireta por demanda.

2.3. Os participantes da Ata de Registro de Preços poderão celebrar contrato dela advindos, para suprimento de demandas pelo limite total do valor previsto no planejamento de cada órgão/entidade.

3. DA JUSTIFICATIVA: A contratação faz-se necessária haja vista a finalização do prazo de vigência do contrato atualmente utilizado para o citado objeto. É primordial a execução de atividades de conservação e no ambiente, proporcionando um melhor local de trabalho para os colaboradores e ao cidadão.

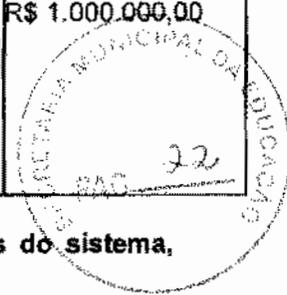
Como benefícios que se espera com a contratação citam-se a diminuição de alguns dos riscos da edificação e melhoria do desempenho de seus sistemas, considerando que o estado de conservação da edificação demandam constantes intervenções corretivas e preventivas nos sistemas hidrossanitários (entupimentos decorrentes da tubulação ser de Ferro Fundido; limpeza das caixas de inspeções; troca de peças válvulas, registros, tubulações, torneiras, limpeza dos reservatórios, entre outros), elétricos (substituição de lâmpadas e reatores de iluminação; realocação de cabeamento; substituição de cabos e disjuntores; reaperto dos quadros de distribuição em geral; inserção e realocação de novos pontos elétricos, entre outros) e de telefonia (colocação de novos pontos, consertos e adequações em geral atendendo a reorganização de layout). Sendo assim, considerando que o escopo dos serviços prevê a execução de atividades rotineiras, que caracterizam a prestação como de natureza continuada, na área dos serviços técnicos de engenharia, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no edifício do Paço Municipal, a ser realizada através de disponibilização de equipe de profissionais a serem lotados no citado recinto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



[Handwritten signatures and initials]

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO R\$
1	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	R\$ 1.000.000,00



Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Detalhamento dos serviços englobados no objeto:

4.1.1. Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da **SEINFRA 24 ou 24.1 e tabela SINAPI 2017** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, estando incluídos os serviços de:

4.1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES: demolições e retiradas;

4.1.2.1 SERVIÇOS AUXILIARES: serviços preparatórios, sustentações diversas, escoramentos de madeira em valas e cavas, escoramento metálico em valas, cavas ou poços, produção de matérias e latros;

4.1.2.3. MANUTENÇÃO COM ARGAMASSA: preparação de matérias, argamassa de cal, argamassa de cimento, argamassa mista e argamassa industrializada;

4.1.2.4. MANUTENÇÃO EM PAREDES E PAINÉIS: alvenaria de elevação, alvenaria estrutural, alvenaria de pedra, rasgos em alvenaria para tubulações, divisórias, elementos vazados, vergas e chapim, etc.;

4.1.2.5. MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS E FERRAGENS: esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, mobiliário, etc.;

4.1.2.6. MANUTENÇÃO EM VIDROS: cristal comum, cristal temperado, etc.;

4.1.2.7. MANUTENÇÃO EM COBERTAS: estrutura de madeira, estrutura metálica, telhas, cobertura (madeiramento e telhamento), domos, etc.;

4.1.2.8. IMPERMEABILIZAÇÃO: baldrame, pisos, calhas, cobertas, reservatórios, cortinas, etc.;

4.1.2.9. PROTEÇÃO TÉRMICA: isolamentos de paredes, isolamento de cobertura e lajes, isolamento de tubos de aço, etc.

4.1.2.10. MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTOS: argamassa para paredes internas e externos, acabamentos de paredes internas e externas, argamassa para tetos, acabamento para teto, etc.;

4.1.2.11. MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: tubos e conexões de ferro fundido, tubos e conexões de aço, tubos e conexões de PVC, tubos e conexões de PRFV, tubos e conexões de cerâmica, tubos e conexões de concreto, tubos e conexões de cobre, registros de válvulas, louças metálicas e acessórios, equipamento, poços e caixas, gradea-

[Handwritten signature]

mento, comporta, vertedouro e calhas, ligações prediais, instalações corretivas, retirada de vazamento em rede e ligação d'água/outros, manutenção em rede de esgoto predial e recuperação de tubulação;

4.1.2.12. SERVIÇOS DE CONTROLE: eletrodutos de PVC e conexões, eletrodutos de alumínio, dutos e acessórios, canaletas, conexões metálicas, quadros/caixas, fios, cabos e acessórios, bases, chaves e disjuntores, tomadas/interruptores/espelhos, luminárias internas/externas/acessórios, aparelhos elétricos, equipamentos, postes para energia e comunicação, serviços auxiliares de telefonia, som, lógica e sistema de controle, etc.;

4.1.2.13. MANUTENÇÃO EM PINTURA: paredes e forros, pisos, esquadrias de madeira, superfícies metálicas, superfícies de concreto, etc.;

4.1.2.14. MANUTENÇÃO EM ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS: serviços preliminares, esquadrias e ferragens, instalações, louças e acessórios, pisos, sinalização, diversos constantes nas Tabelas Unificadas da SEINFRA – Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontra disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br.

4.1.2.15. O valor estimado para a Ata de Registro de Preços será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o constante na relação de imóveis anexa.

4.1.2.16. Serão considerados serviços comuns de Engenharia, os serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que seja uma atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como:

Consertar - colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

Instalar - atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;

Montar - arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar.

Operar - fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;

Conservar - conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto;

Reparar - Fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar;

Adaptar - Transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto;

Manter - preservar as instalações físicas prediais em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;

Transportar - conduzir de um ponto a outro, cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia; e

Demolir - ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

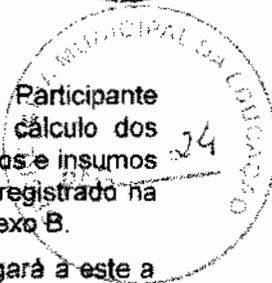
4.2. Da execução dos serviços

4.2.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

4.2.1.1 O Órgão/Entidade Participante do RP solicitará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, à detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço conforme item licitado.

4.2.1.2. O Órgão/Entidade Participante informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o endereço e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução etc) acompanhado de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados,

[Handwritten signatures and initials]



4.2.1.3. A detentora do registro de preço apresentará ao Órgão/Entidade Participante requisitante, orçamento acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planta iluminada e relatório fotográficos, com base na tabela de serviços e insumos da SEINFRA – CE, referência 24 ou 24.1, aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com a composição do Anexo B.

4.2.1.4. A solicitação de orçamento pelo Órgão/Entidade Participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.

4.2.1.5. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.1.6. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

4.2.1.7. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

4.2.1.8. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

4.2.1.9. A fiscalização do serviço ficará a cargo da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços.

4.2.1.10. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

4.2.1.11. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

4.2.1.12. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1.13. Poderá ser incluído pela contratante ou pelo Interveniente técnico o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA nº 24 ou 24.1 e possuirá relação direta com o porte dos serviços de manutenção.

4.2.1.14. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.

4.2.1.15. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

[Handwritten signatures and initials]



6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no ato da convocação, no prazo definido na ordem de serviço, ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão/entidade(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

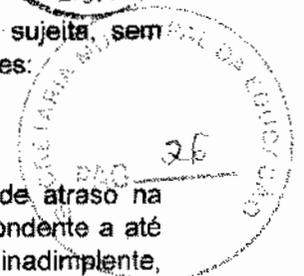
7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

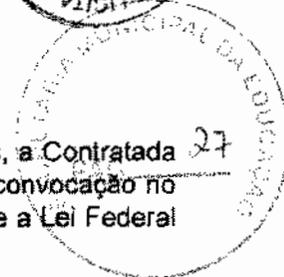
8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma



da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na ocasião da convocação por parte dos órgãos/entidades participantes, a Contratada se obriga a atender o chamado em até 3 (três) dias úteis, não atendendo a convocação no tempo aprazado será aplicada as sanções administrativas cabíveis consoante a Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.12. O trânsito de pessoal a serviço da contratada ficará restrito a área de trabalho a ser executado, sendo obrigatório o uso de uniforme e crachá de identificação.

[Handwritten signatures and initials]



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

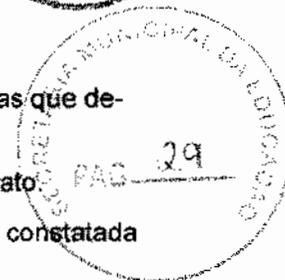
10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.



- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. 1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1.878/2017, publicado no DOM de 26/5/2017.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES.

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DO BDI

**ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES
E VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS.**

ÓRGÃOS/ ENTIDADES	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO	R\$ 1.000.000,00

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DO BDI

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1 - IMPOSTOS (I)	
1.1 - COFINS	3.00%
1.2 - PIS	0.65%
1.3 - CPRB	2.00%
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40% DO VALOR DA OBRA)	4.00%
2 - LUCRO (L)	
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)	
4 - RISCO (R)	
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
III - CÁLCULO DO B.D.I.	
$B D I = \frac{(((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I)) - 1}{1} \times 100$	



ANEXO II - CARTA PROPOSTA



À
Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- _____ (_____) _____ O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR DO DESCONTO DA PELA SERVIÇO 02/05/2017
VALOR DO DESCONTO			
Valor por extenso (_____)			

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)

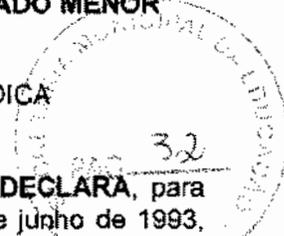
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)



Handwritten signatures and initials.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017
PROCESSO Nº P010648/2017



Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico 128/2017** do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do **Processo nº P010648/2017**, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo secretário da Secretaria da Ouvidora e Gestão – SECOG, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 128/2017
- nos termos do Decreto Municipal nº 1.878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017;
- na Lei Federal nº 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da **SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 128/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P010648/2017.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as

normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos III ao VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II e V do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

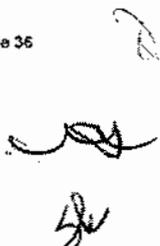
IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

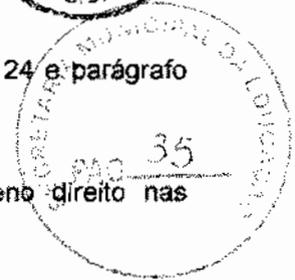
Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os valores registrados são os valores unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 24 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

11.1. O objeto contratual deve ser realizado e entregue em absoluta conformidade com as especificações estabelecidas no anexo I deste instrumento e nas condições previstas nos subitens seguintes:

11.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de conclusão/entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III- Caso o serviço realizado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais, sendo possível, a critério do gestor da contratação, a solicitações de substituição/correção do problema, caso possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão/entidade(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Serão descontados da Nota Fiscal/fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 128/2017.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de

[Handwritten signatures and initials]

registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Sobral – CE, ____ de _____ de _____

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

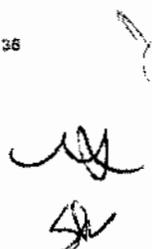
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Silvia Kataoka de Oliveira

Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

Nome do representante legal da empresa

Nome da empresa



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Ouvidoria e Gestão – SECOG e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 128/2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAG. 38

EMPRESAS VENCEDORAS

Lote(s)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones

PROPOSTAS

NOME DO FORNECEDOR					
Lote (nº do lote)	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Modelo/	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
(nº do item)					
(nº do item)					
Valor Total					

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

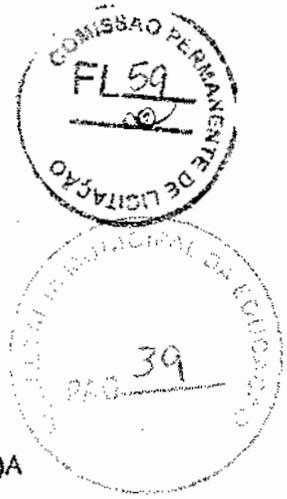
- VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ -

Processo nº _____



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 128/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

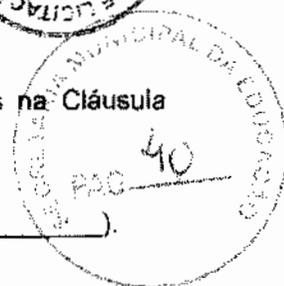
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 128/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da **SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO



4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão/entidade(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Serão descontados da Nota Fiscal/fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do 5º dia útil após a publicação do respectivo Contrato no Diário Oficial do Município.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

[Handwritten signatures and initials]

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser realizado e entregue em absoluta conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de conclusão/entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Na ocasião da convocação por parte dos órgãos/entidades participantes, a Contratada se obriga a atender o chamado em até 3 (três) dias úteis, não atendendo a convocação no tempo aprazado será aplicada as sanções administrativas cabíveis consoante a Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

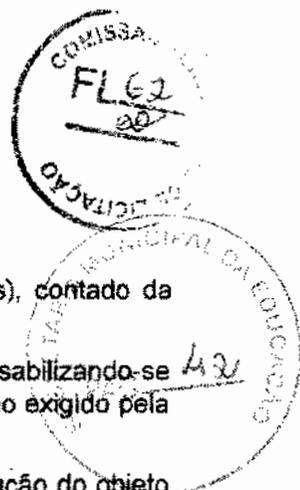
11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.8. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.12. O trânsito de pessoal a serviço da contratada ficará restrito a área de trabalho a ser executado, sendo obrigatório o uso de uniforme e crachá de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

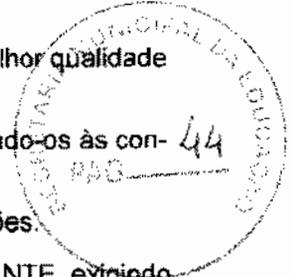
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- n) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
- o) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- p) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- q) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- r) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- s) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.

Handwritten signature and initials.



- t) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- u) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas.
- v) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- w) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- x) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- y) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- z) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- s) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- t) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- u) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- v) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplimento das obrigações.
- w) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplimento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

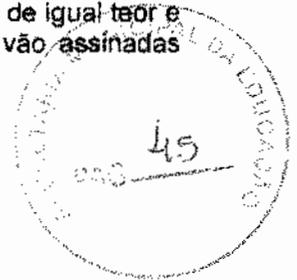
14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ 2017.



CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



Dependência: MUNICIPIO DE SOBRAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - (CE)

Licitação: (Ano: 2018/ MUNICIPIO DE SOBRAL / Nº Processo: P010648/2017)

às 15:05:30 horas do dia 17/01/2018 no endereço R VIRIATO DE MEDEIROS-1250, bairro CENTRO, da cidade de SOBRAL - CE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a) RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: P010648/2017 - 2018/PE128/2017 que tem por objeto Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/01/2018 13:14:24.024	ENGESEL SERVICOS E MANUTENCAO DE MATERIAL ELETRICO	R\$ 0.01
13/01/2018 14:08:45.440	TECCONS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 3.40
17/01/2018 14:55:33.122	G2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	R\$ 970.000.00
17/01/2018 11:10:49.201	CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 0.01
17/01/2018 12:02:18.632	PAVVI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 2.00
17/01/2018 11:15:50.656	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME	R\$ 2.00
16/01/2018 16:08:30.581	CONSTRUTORA IRMAOS PIMENTA LTDA ME	R\$ 1.00
17/01/2018 09:50:40.084	CONEVEN CONSTRUCOES, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EI	R\$ 4.00
15/01/2018 15:26:00.729	H DA SILVA ROSA ME	R\$ 10.00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados as seguintes maiores ofertas:



Lote (1) - Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/01/2018 15:51:52:568	PAVVI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 26,01
17/01/2018 15:51:55:430	X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME	R\$ 26,00
17/01/2018 15:51:53:885	CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 25,76
17/01/2018 15:51:43:899	CONSTRUTORA IRMAOS PIMENTA LTDA ME	R\$ 25,75
17/01/2018 15:48:06:625	CONEVEN CONSTRUCOES, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EI	R\$ 19,97
17/01/2018 15:46:27:817	H DA SILVA ROSA ME	R\$ 19,91
17/01/2018 15:41:06:135	TECCONS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 17,75
17/01/2018 15:18:41:785	ENGESEL SERVICOS E MANUTENCAO DE MATERIAL ELETRICO	R\$ 2,01

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou a maior oferta. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de maior oferta, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

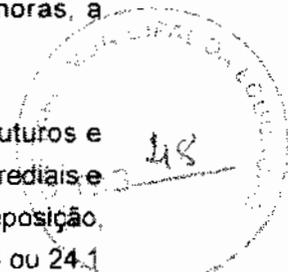
No dia 17/01/2018, às 15:56:24 horas, no lote (1) - Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 23/01/2018, às 10:14:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/01/2018, às 10:14:44 horas, no lote (1) - Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE - a situação do lote foi alterada



para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL. No dia 24/01/2018, às 11:02:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2018, às 11:02:59 horas, no lote (1) - Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: TRANSCORRIDO O PRAZO P/ INTENÇÃO DE RECURSO SEM A MANIFESTAÇÃO DE NENHUM INTERESSADO, ADJUDICO O OBJETO DO LOTE AO LICITANTE.



No dia 24/01/2018, às 11:02:59 horas, no lote (1) - Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE - pelo critério de maior oferta, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa PAVVI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA com o valor R\$ 26.01.

No dia 17/01/2018, às 14:55:33 horas, o Pregoeiro da licitação - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO - desclassificou a proposta do fornecedor - G2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, no lote (1) - Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICADO POR NÃO OBSERVAR O ITEM 10.1 DO EDITAL.

No dia 25/01/2018, às 13:10:26 horas, a autoridade competente da licitação - KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Ricardo Barroso Castelo Branco

RICARDO BARRÓSO CASTELO BRANCO

Pregoeiro da disputa

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARRÓSO

Autoridade Competente

Lisa Soares de Oliveira

LISA SOARES DE OLIVEIRA

Membro Equipe Apoio



Proponentes:

- 22.256.600/0001-58 CONEVEN CONSTRUCOES, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EI
- 12.580.751/0001-03 CONSTRUTORA IRMAOS PIMENTA LTDA ME
- 09.009.594/0001-76 CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA
- 09.069.278/0001-90 ENGESEL SERVICOS E MANUTENCAO DE MATERIAL ELETRICO
- 19.748.440/0001-50 G2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
- 03.479.662/0001-84 H DA SILVA ROSA ME
- 13.048.438/0001-91 PAVVI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
- 09.010.989/0001-99 TECCONS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
- 17.743.041/0001-70 X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 25 de junho de 2018, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA fisicamente o processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017 (SRP) - SECOG: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE.

LOTES	VENCEDORA	DESCONTO CONCEDIDO SOBRE SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO) e Tabela SINAPI 2017
1	PAVVI SERVIÇOS DE ENGENARIA E LOCAÇÃO LTDA - ME	26,01%

HOMOLOGAÇÃO:

Aprovação total (X)



Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

pagamento do mês de janeiro/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 17 de janeiro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EDITAL Nº 01/2018 – SECOG - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, neste ato representado por sua Secretária, Sílvia Kataoka de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação de estagiários para o programa de estágio da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Sobral, constatando a legalidade e correção de tudo. RESOLVE: I. Homologar parcialmente o Resultado Final do certame, regulado pelo Edital nº 01/2018 - SECOG, publicado no Diário Oficial do Município de nº 232 em 25 de janeiro de 2018, para que produza os seus efeitos jurídicos. II. CONVOCAR os candidatos aprovados a comparecer na Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, no dia 29 de janeiro ao dia 02 de fevereiro de 2018, para o preenchimento da ficha cadastral, entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. IV. INFORMAR e CONVOCAR os candidatos classificáveis do nº 801 a 1.200 listados no DOM nº 224, de 15 de janeiro de 2018, para apresentação de documentos, conforme calendário de atividades do ANEXO I, de forma eventual preenchimento das vagas remanescentes. Quanto aos demais candidatos da mesma lista, estes comporão cadastro de reservas e devem aguardar por novas convocações. Sobral/CE, 26 de janeiro de 2018. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA 2ª CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (CLASSIFICADOS DO Nº 801 A 1.200 NO DOM Nº 224, DE 15 DE JANEIRO DE 2018)

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Recebimento e Análise dos Documentos Comprobatórios da Pontuação	30/01/2018 (801º ao 1.000º classificado) 31/01/2018 (1.001º ao 1.200º classificado)	Auditório da Prefeitura Municipal de Sobral
Divulgação do Resultado Preliminar da análise de Documentos	01/02/2018	http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Apresentação de Recursos (Conforme Item 8)	02/02/2018	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar
Divulgação do Resultado Final da Análise de Documentos	06/02/2018	http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1942/2017, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo como vencedora a empresa: TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP com a Nota Classificatória Final de 60,40. Adjudicado e homologado em 25 de janeiro de 2018. SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 25 de janeiro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Bartoso - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SDHAS - Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2018 às 10:00 h (horário de Brasília) OBJETO: Serviços de contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários completos. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 26 de janeiro de 2017. O Pregoeiro - Rodolpho Araújo de Moraes.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2018 - SELIC. Aviso de Licitação - Central de

Licitações. Data de Abertura: 02 de fevereiro de 2018, às 15:00 h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais Contratações de empresas especializadas para os serviços de Publicações Legais de Matérias de interesse do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 26 de janeiro de 2018. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 523/2017-CECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 128/2017 - SECOG: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE a tabela abaixo, adjudicado em 24 de janeiro de 2018 e homologado em 25 de janeiro de 2018. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de janeiro de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOIEIRO.

LOTES	VENCEDORA	DESCONTO CONCEDIDO N° TAB. SEINFRA 024, OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO) e Tabela SINAPI 2017
1	PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - ME	26,01%

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

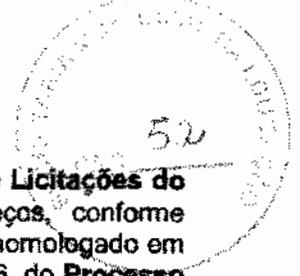
ATO DE EXONERAÇÃO 039/2018 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o caput do Art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, combinado com a Lei Municipais nº 038/92 e 1452/2015. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. MARIA RENATA SILVEIRA, do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO-ÁREA LEGISLATIVA, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 038/92 de 15 de dezembro de 1992 e 1452/92 de 17 de março de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de janeiro de 2018. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS - Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 040/2018 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. MICHELLE FAUSTINO DE SOUSA do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VEREADOR, lotado no gabinete de Vereador Paulo Lopes Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de janeiro de 2018. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS - Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 041/2018 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. EVA LOPES DE SOUSA do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, lotada no gabinete do Vereador Carlos Evarilson Oliveira Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de janeiro de 2018. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2601620171 - OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: Autonorte Veículos Ltda. (CNPJ: 02.654.827/0001-44), representado pelo seu Procurador, Sr. Raimon Correia Chaves. VALOR: Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 026016/2017. Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº 785/2005. RUBRICA ORÇAMENTARIA: 0101.01.031.000.2.2.071.4490.52.00. PRAZOS: Entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias; Vigência até 30 (trinta) dias após a entrega. DATA: 23/01/2018. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n. Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE. Sobral, 26 de novembro de 2018. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS - Presidente.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - SECOG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017
PROCESSO Nº P010648/2017**



Aos 02 dias do mês de setembro de 2018, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico 128/2017** do respectivo resultado homologado em 25/01/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 26/01/2018, às fls 06, do **Processo nº P010648/2017**, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela Secretária da Ouvidora e Gestão – SECOG, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 128/2017;
- nos termos do Decreto Municipal nº 1.878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da **SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 128/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P010648/2017.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos III ao VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II e V do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 24 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

11.1. O objeto contratual deve ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no ato da convocação, no prazo definido na ordem de serviço, ou instrumento hábil.

11.1.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III- Caso o serviço realizado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais, sendo possível, a critério do gestor da contratação, a solicitações de substituição/correção do problema, caso possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão/entidade(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data



da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Serão descontados da Nota Fiscal/fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 128/2017.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "r", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e



condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

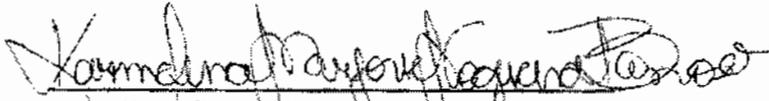
Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

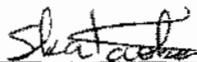
Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



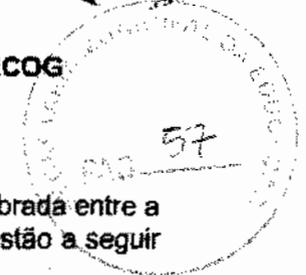
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE



Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
CPF: 230.099.773-87 / RG: 617468- SPSP/CE

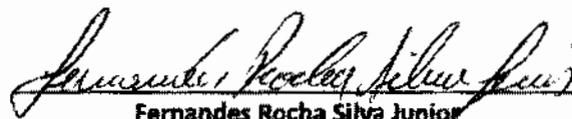


**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018- SECOG
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**



Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Ouvidoria e Gestão – SECOG e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 128/2017.

LOTE	VENCEDORA	DESCONTO CONCEDIDO S/ TAB. SEINFRA 024. OU 024.1. (COM DESONERAÇÃO) e Tabela SINAPI 2017
1	PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - ME	26,01%



Fernandes Rocha Silva Junior

CPF: 022.962.403-05 / RG: 96006029471- SSP/CE

Representante da Empresa PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.048.438/0001-91

TELEFONE: (85) 3274.7503

email: pavviconstrucoes@hotmail.com



06º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

NIRE: 2320136048-8
CNPJ: 13.048.438/0001-91



FERNANDES ROCHA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade N.º 96006029471 SSP/CE-CE e CPF N.º 022.942.403-05, nascido em 26/07/1989, residente e domiciliado à Rua Elezer Parrião 26, Mangabeira, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000.

ITALO FERNANDES CAMARA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade N.º 99002346973/SSP-CE, CPF 017.032.603-92, nascido em 26/04/1983, domiciliado à Rua Edmar Vilhã Queiroz, 106 Edson Queiroz, Fortaleza/CE CEP: 60.811-660.

Únicos sócios, componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro jurídico na Rua Padre Pedro de Alencar, N.º 1565, Sala 14, Messejana, CEP: 60.840-280, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 13.048.438/0001-91, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2320136048-8 resolve de pleno e comum acordo, alterar a sociedade e a faz de conformidade com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **PAVVI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA ME** e terá como nome fantasia PAVVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço do estabelecimento será na Rua Padre Pedro de Alencar, N.º 1565, Complemento: Legado Loja 14, Bairro: Paulino, CEP: 60.872-560.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objeto social: Construção e Edificação (industrial, comercial, residencial e pública); Instalação e manutenção Elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização; Cancelas Eletrônicas; Substituição de Pastes de iluminação; iluminação e sinalização em vias públicas (rodovias, ferrovias, portos e aeroportos); montagem e instalação de sistemas de eletricidade em geral; colocação de postes em vias públicas e particulares; iluminação urbana e semáforos; iluminação de pistas de decolagem; Testes e análises técnicas; Empreita de Mão de Obra na Área da Construção Civil; Limpeza Urbana e Esgotamento Sanitário; Construção e Reforma de Estradas e Pavimentação Asfáltica; Construções de Pontes, Pontilhões e Bueiros; Sinalização Rodoviária Horizontal e Vertical; Construção de Chafarizes, Poços profundos e Artesianos; Construção e Reforma de Praças, Monumentos e Prédios Públicos e Privados; Obras para Abastecimento de Água; Administração de Obras no Âmbito de sua Área de Atuação; Locação de veículos Próprios e de Terceiros; Transporte escolar Municipal e Intermunicipal; m) Produção, Organização e Realização de Eventos e Passeios Turístico Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Terceirização de Serviços de Mão de Obra Qualificada e Semi Qualificada; Serviços de Segurança Armada e Desarmada; Locação de Equipamentos de Segurança; Engenharia Elétrica; Instalação e Manutenção de Redes de Eletrificação Urbana e Rural; Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de lixo (resíduos sólidos); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Diversas atividades no âmbito da engenharia civil; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

PAVVI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA ME

NIRE: 2320136048-8
CNPJ: 13.048.438/0001-91

iro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade N.º 96006029471 SSP/CE-CE e CPF N.º 022.942.403-05, nascido em 26/07/1989, residente e domiciliado à Rua Elezer Parrião 26, Mangabeira, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E FÁBILITACIONAIS - NÚCLEO - FORTALEZA - CEARÁ

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 4º e 5º do Lei 8931/1994 e Art. 6º inc. II do Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 34640405171649110686-1; Data: 04/05/2017 16:49:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AFC28729-VMVD
Valor Total do Ato: R\$ 4,32
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bel Valéria de Miranda Cavalcanti
Tribunal

ITALO FERNANDES CAMARA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 99002346973/SSP-CE, CPF 017.032.603-92, nascido em 26/04/1983, domiciliado a Rua Edmar Villa Queiroz, 106 Edson Queiroz, Fortaleza/CE CEP: 60811-660.



Únicos sócios, componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **PAVVI CONSTRUÇÕES ELETRIFICAÇÕES E LOCAÇÕES ME**, com sede e foro jurídico na Rua Taquatira, Nº 217 Messejana, CEP: 60.842-060, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 13.048.438/0001-91, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2320136048-8, despacho em 23/12/2010, vem de comum acordo proceder com a **consolidação do contrato social** de acordo com a cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **PAVVI - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como endereço e domicílio fiscal a Rua Padre Pedro do Alencar, Nº 1565, Complemento: Legado Lato, 4, Bairro: Palpina, CEP: 60.872-560.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objeto social: Construção e Edificação (industrial, comercial, residencial e pública); Instalação e manutenção Elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização; Cancelas Eletrônicas. Substituição de Postes de iluminação; Iluminação e sinalização em vias públicas rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; montagem e instalação de sistemas de eletricidade em geral; colocação de postes em vias públicas e particulares; iluminação urbana e semáforos; iluminação de pistas de decolagem; Testes e análises técnicos, Empreita de Mão de Obra na Área da Construção Civil; Limpeza Urbana e Esgotamento Sanitário; Construção e Reforma de Estradas e Pavimentação Asfáltica; Construções de Pontes, Pontilhões e Bueiros; Sinalização Rodoviária Horizontal e Vertical; Construção de Chafarizes, Poços profundos e Artesianos; Construção e Reforma de Praças, Monumentos e Prédios Públicos e Privados; Obras para Abastecimento de Água; Administração de Obras no Âmbito de sua Área de Atuação; Locação de veículos Próprio ou de Terceiros; Transporte escolar Municipal e Intermunicipal; m) Produção, Organização e Realização de Eventos e Passeios Turístico Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Terceirização de Serviços de Mão de Obra Qualificada e Semi Qualificada; Serviços de Segurança Armada e Desarmada; Locação de Equipamentos de Segurança Engenharia Elétrica, Instalação e Manutenção de Redes de Eletrificação Urbana e Rural; Serviços de Limpeza urbana e Coleta de Lixo (resíduos sólidos); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado ventilação e refrigeração; Diversas atividades no âmbito da engenharia civil; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da sociedade é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) equivalente a 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e vigente no país, é distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL	QUOTAS	VALOR
FERNANDES ROCHA SILVA JUNIOR	95%	332.500	R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)
ITALO FERNANDES CAMARA DE OLIVEIRA	5%	17.500	R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
		350.000	R\$ 350.000,00

as atividades em 23/12/2010.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E FABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 09.870-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 do 1º, Federal e 909/1104 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e presente em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
 Cód. Autenticação: 34640406171649110686-2; Data: 04/06/2017 16:48:50
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AFC26726-VK2G;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,14
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Bel. Valber de Menezes Cavalcanti
 Tabelião



CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se pósias a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à **Fernandes Rocha Silva Junior**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, assinam isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as eleições de consumo, de pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade.

E por estarem de pleno acordo, assinaram o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo 1ª via, destinada e arquivamento da MM Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 05 de Dezembro de 2016

Fernandes Rocha Silva Junior
FERNANDES ROCHA SILVA JUNIOR

Italo Fernandes Camara de Oliveira
ITALO FERNANDES CAMARA DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016

4 DE 08/12/2016

LENIRA CARDOSO DE A SERRAINE
SECRETARIA GERAL

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - Código DN/PS 876-3
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. I 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.951/1994 e art. 8º inc. X2 da Lei Estadual 6.721/2008 através de seguinte imagem digitalizada, devidamente autenticada e conferida, neste ato, O notário e validade. Data: 04/05/2017 16:49:50
Cód. Autenticação: 34649405171649110686-3; Data: 04/05/2017 16:49:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, Afc26727-GAR- Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/05/2017 às 11:16:49 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf15d394b028d6820feb2153c04e402f881d832c1db593858488a1e90844e65d051e6d6e679953c6311757004d8cbbba925dde82e518b820e8ea9078b1a8d5289

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PAVI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

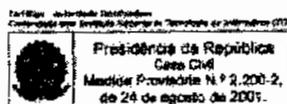
Esta certidão tem a sua validade até: 05/05/2018 às 09:02:32 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 701134

Código de Controle da Autenticação:

34640405171649110686-1 a 34640405171649110686-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO CIVIL - SOBRAL

FERNANDA ROCHA SILVA JUNIOR

DCC REGISTRO / CANCELAMENTO Nº: 00000000471 200 CR

CPF: 022.942.403-05 Data de Nascimento: 25/07/1985

FERNANDA ROCHA SILVA
MARIA CLARA OLIVEIRA
LIMA

062 33219 16/06 08/10/2007

SEM OBSERVAÇÃO

Fernanda Rocha Silva Junior

LOCAL: SOBRAL, CE DATA: 24/06/2015

Fernanda Rocha Silva Junior 21040063807
CELEBR120709

1151365885

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
conheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.

Fernanda Rocha Silva Junior
20155

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-0
Praça da Liberdade, 100 - Bairro Centro - 62010-000 - Sobral, CE. Tel: (33) 3341-1000 Fax: (33) 3341-1001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 3º, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 acerca da presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 34640405171651340764-1; Data: 04/05/2017 16:52:33

Setor Digital de Fiscalização - Tipo Normal C - APC26745-31N4
Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tpb.jus.br>

Seu Valor de Mesas Caratéis: R\$ 4,12

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



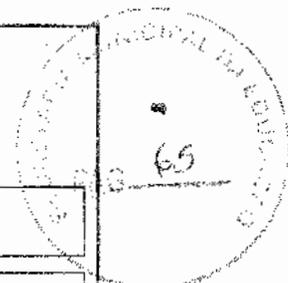
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.048.438/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2010
NOME EMPRESARIAL PAVVI - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVVI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE PEDRO DE ALENCAR	NÚMERO 1565	COMPLEMENTO LEGADO LOJA-14
CEP 60.872-560	BAIRRO/DISTRITO PAUPINA	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAVVICONSTRUCOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3474-4232 / (85) 9966-0222
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/08/2017 às 09:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.048.438/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2010
NOME EMPRESARIAL PAVVI - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUÁRIO R PADRE PEDRO DE ALENCAR	NÚMERO 1565	COMPLEMENTO LEGADO LOJA-14
CEP 60.872-566	BAIRRO/DISTRITO PAUPINA	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAVICONSTRUCOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3474-4232 / (85) 9966-0222
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/08/2017 às 09:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN



CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.2018: 17828

CPF/CNPJ: 13068438/0001-91
Contribuinte: PAVVI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R PDE PEDRO DE ALENCAR 1565 LOJA-14
PAUPINA
Tipo Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 290011 4
Inscrição IPTU: 731690 9
Localização Cartográfica: 76 0019 0148 0018
Testada Principal (m): 32.00
Área do Terreno (m²): 1664.00
Área Privativa (m²): 32.00
Área Comum (m²): 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais***** nas seguintes condições:
1) Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.

Conforme disposto no art. 206 da Lei nº 5.177, de 25 de outubro de 1966 (CTM) e no §1º do art. 5º da IN SEFIN nº 03/2003 de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte ***** sendo justificado somente nas condições acima especificadas.
Crédito tributário suspenso.

Fortaleza, 17 de Janeiro de 2018 (11:43:10)

Esta certidão é emitida gratuitamente com base na IN SEFIN nº 03, de 08 de outubro de 2003.
A validade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online
válida por 90 dias

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201801310780

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 13.048.438/0001-91
RAZÃO SOCIAL: *****

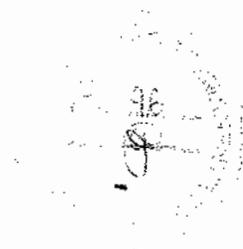
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/03/18 ÀS 09:46:41
VÁLIDA ATÉ 04/05/2018 /

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201800057894

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 13.048.438/0001-91
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/18 ÀS 07:56:23
VÁLIDA ATÉ 05/03/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAVVI - SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA - ME**
CNPJ: **13.048.438/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

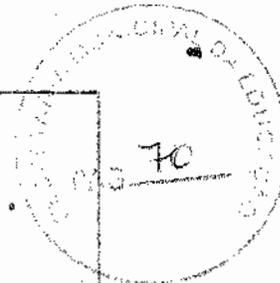
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:15:57 do dia 03/11/2017 <hora e data de Brasília>
Válida até 02/05/2018.

Código de controle da certidão: **DEA1.4749.604B.973C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13048438/0001-91
Razão Social: PAVVI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PAVVI CONSTRUCOES E LOCACOES
Endereço: R PADRE PEDRO DE ALENCAR 1565 SALA 14 / MESSEJANA / FORTALEZA / CE / 60840-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020619210286358940

Informação obtida em 16/02/2018, às 16:05:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **PAVVI - SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº. 13.048.438/0001-91.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas**, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 15/02/2018 às 12:04.
Usuário: 601072



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autentica, e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PAVI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PAVI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/02/2018 12:01:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PAVI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 914049

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/02/2019 09:37:50 (hora local)**.

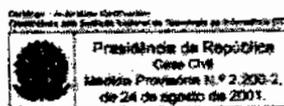
¹**Código de Autenticação Digital:** 34641602180931250886-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52256b9f0a686d2342dc8f38fed0bd58653ebf5b89bf19d6d659b35deb18500851e6d6e679953c6311757004d8cbbba94dfe013c04051f2cfa6425f49984785b





FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PROCESSO N° P017733/2018

DE: Gabinete do Secretário da Educação

PARA: Coordenadoria Jurídica – COJUR/SME

À Coordenadoria Jurídica para análise e parecer.

Atenciosamente,


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação



PARECER JURÍDICO -----

**PARECER N° 104/2018 – COJUR/SME
PROCESSO N° P017733/2018**

EMENTA: Licitações e Contratos Administrativos. Adesão a Ata de Registro de Preços n° 006/2018 - SECOG. Órgão não participante. Pregão Eletrônico n° 128/2017 – SECOG. Aprovação.

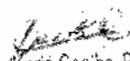
DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre pedido, enviado pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação do Município de Sobral para Adesão a Ata de Registro de Preços n° 006/2018 – SECOG, oriundo do Pregão Eletrônico n° 128/2017, tendo como objeto os “Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico n° 128/2017”.

As peças processuais, até o presente momento carreado aos autos, são:

- a) Ofício exarado pela COADM/SME;
- b) Justificativa exarada pela COADM/SME;
- c) Ofício n° 66/2018 – SME, solicitando autorização para a adesão a ata;
- d) Ofício exarado pelo órgão detentor da ata, constando a autorização da Adesão a Ata de Registro de Preços em epígrafe;
- e) Ofício n° 67/2018 – SME;
- f) Resposta da empresa prestadora de serviço, autorizando a Adesão a Ata de Registro de Preços em epígrafe;
- g) Cópia do Edital da licitação de origem;
- h) Adjudicação e Homologação da licitação de origem;
- i) Ata de Registro de Preços n° 006/2018 - SECOG e sua publicação;
- j) Documentos de Habilitação da Empresa;
- k) Despacho do Secretário da Educação, solicitando a emissão de Parecer Jurídico.

Consta na justificativa técnica apresentada pela Coordenadoria Administrativa:


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

“A manutenção predial é uma atividade técnica e economicamente relevante no âmbito do patrimônio público, como também indispensável para a segurança dos usuários. É notório que onde estes serviços não recebem a devida atenção, a vida útil dos imóveis é afetada diretamente, sendo necessárias intervenções antes da efetiva depreciação projetada, causando aos usuários transtornos no âmbito do conforto.

Ademais, a viabilidade da contratação de manutenção predial se comprova diante da clara diminuição dos desgastes naturais, com o conseqüente aumento de vida útil e recuperação de níveis de desempenho de sistemas, considerados os níveis de segurança, conforto e confiabilidade dos mesmos; evitar as deteriorações precoces das instalações devido à ausência de recursos para se praticar a manutenção corretamente, e reduzir custos e despesas em geral.

Portanto, tal contratação se faz necessária, tendo em vista que a SME, juntamente com suas unidades escolares vinculadas, necessita de frequentes manutenções em seus prédios e equipamentos, requerendo um pronto atendimento em tais serviços”.

É o relatório. Passamos a opinar.

DO PARECER

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)

Ensina Ronny Charles, na obra “Leis de Licitações Públicas Comentadas” (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e à aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos bens e serviços sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração.

Cumprе destacar que há procedimento, denominado “carona” ou “adesão à ata de registro de preços”, acessório à formação da ata de registro de preço, consistente na adesão a esta por



outros Entes públicos. Tal instituto encontra amparo legal e constitucional e está regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação visa a aderir à Ata de Registro de Preços nº 006/2018 – SECOG, oriundo do Pregão Eletrônico nº 128/2017. Por este modo de aquisição, o órgão participante possui a faculdade de aderir à ata de registro de preço após a devida consulta ao órgão gerenciador e a respectiva aceitação pelo fornecedor, condutas que foram devidamente observadas pelo requerente, que obteve anuência do gestor da ata bem como do fornecedor. Outrossim, este pleito também obedece ao limite imposto por lei às contratações adicionais, que não devem ultrapassar cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço. É o que consta no Decreto nº. 7.892/2013, em seu artigo 22, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

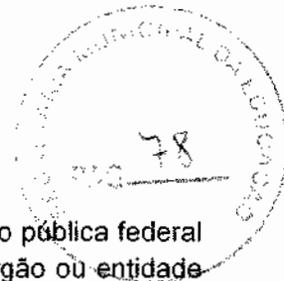
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

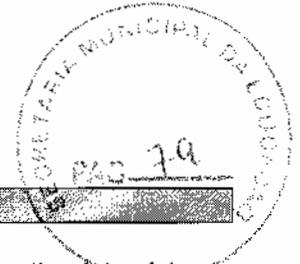
Após analisar a solicitação da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, verificamos que as especificações técnicas dos serviços solicitados são compatíveis com o que está disposto a ser fornecido pela empresa participante, não havendo, portanto, nenhum óbice quanto à sua utilização. Destacamos também que o procedimento ora requerido está em conformidade com os requisitos e definições dispostos na Lei 8.666/93, artigo 15, que trata das aquisições pelo Poder Público.

De fato, não se percebe nenhuma impossibilidade para a adesão da Secretaria de Educação à Ata de registro de preços em epígrafe através da modalidade de carona. Em verdade, tal ato se apresenta como imperativo de atendimento ao interesse público, princípio formadora a atividade administrativa.

Impende destacar que a presente peça da lavra de advogado público tem caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica do pleito. Logo, as manifestações do advogado público não são deliberativas e nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade superior ordenadora de despesas. Tal entendimento emerge das decisões pacíficas e remansosas do Supremo Tribunal Federal que abaixo seguem transcritas:

DECISÃO

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: IMPOSSIBILIDADE, dado que o parecer não é ato administrativo sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed 13a ed., p. 377. II - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III - Mandado de Segurança deferido. (STF. Mandado de Segurança nº. 30928-DF. Relator Ministro Carlos Velloso. 05 de novembro de 2002)



DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, esta Coordenadoria **opina** pela adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2018 - SECOG, oriundo do Pregão Eletrônico nº 128/2017 da Secretaria da Controladoria, Ouvidoria e Gestão, pleiteada pela Coordenadoria Administrativa da SME.

Remeta-se os autos do presente processo ao Exmo. Sr. Secretário da Educação para deliberações. Em seguida, remeta-se a Secretaria da Controladoria, Ouvidoria e Gestão deste Município para a devida anuência.

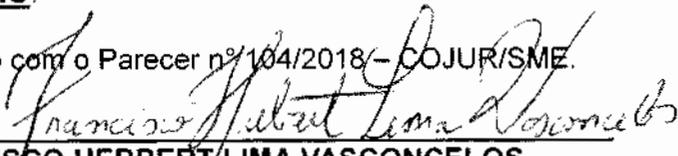
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral – Ceará, aos 23 de fevereiro de 2018.


DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

DESPACHO:

De acordo com o Parecer nº 104/2018 – COJUR/SME.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018 - SME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.878, de 26 de maio de 2017, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 006/2018 – SECOG, oriundo do Pregão Eletrônico nº 128/2017 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE em que foram registrados os preços da empresa PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 13.048.438/0001-91, cujo objeto é o Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 128/2017”, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO S/ TAB. SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	26,01%	R\$ 1.000.000,00

Sobral – CE, 05 de março de 2018

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação



CONTRATO

**CONTRATO Nº 009/2018 - SME
PROCESSO Nº P017733/2018
ADESÃO Nº 005/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA PAVVI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PAVVI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.438/0001-91, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 1565, em Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. FERNANDES ROCHA SILVA JÚNIOR, inscrito no RG sob o nº 96006029471 SSP CE, CPF nº 022.962.403-05, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 128/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, e a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2018 – SECOG (Adesão nº 005/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 128/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da **SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e tabela SINAPI 2017** para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme descrição abaixo:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO S/ TAB. SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	26,01%	R\$ 1.000.000,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos da SME e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Serão descontados da Nota Fiscal/fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão da dotação orçamentária:

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00

06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.39.00

06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.39.00

06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser realizado e entregue em absoluta conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de conclusão/entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Na ocasião da convocação por parte dos órgãos/entidades participantes, a Contratada se obriga a atender o chamado em até 3 (três) dias úteis, não atendendo a convocação no tempo aprazado será aplicada as sanções administrativas cabíveis consoante a Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.8. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.12. O trânsito de pessoal a serviço da contratada ficará restrito a área de trabalho a ser executado, sendo obrigatório o uso de uniforme e crachá de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

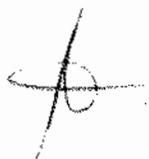
12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

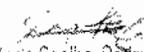
12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Gilberto Gomes de Aguiar, Gerente da Célula de Infraestrutura e Obras da SME, especialmente designado para este




Dnyanna Karla Cabelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
DAB/CE 26147

fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- n) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
- o) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- p) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- q) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- r) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- s) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- t) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- u) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas.
- v) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- w) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- x) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- y) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- z) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- s) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- t) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- u) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- v) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- w) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:




Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

Dayana Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
GARAGE 26147



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

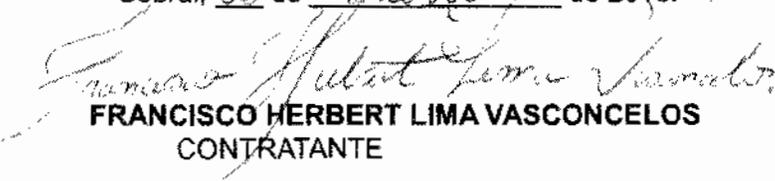
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

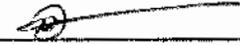
Sobral, 05 de março de 2018.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE


FERNANDES ROCHA SILVA JUNIOR
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF: 006.117.703-4

2. 
CPF: 042.364.343-64

Visto:


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 05 de março de 2018

Ano II, Nº 257

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

PORTARIA Nº 006/2018 - SECOG - NOMEIA TEMPORARIAMENTE O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O(A) SECRETÁRIO(A) DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, inciso II e V da Lei Orgânica do Município, do art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17: CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º da Lei Municipal nº. 1.196 de 07 de fevereiro de 2013. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria Ouvidoria, Controladoria e Gestão, durante o dia 05 de fevereiro de 2018 o Sr. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES, Coordenador Administrativo Financeiro da Secretaria da Ouvidoria Controladoria e Gestão - SECOG, nomeado pelo Ato Nº 74/2017-GABPREF de 24 de fevereiro de 2017. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2018. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SALGADO DOS MACHADOS, CNPJ Nº 11.167.420/0001-83. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P018050/2018. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2017. PRAZO ADITADO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS: Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Rafael de Almeida da Costa - Representante da contratada. Mac'Douglas Freitas Prado - Assessor Jurídico/SECOG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE ADENDO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-SECOMP - ADENDO Nº 01 - Comissão Permanente de Licitação. Nova data de abertura: 22 de março de 2018 às 9:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização da praça localizada na Rua Pompeu Ferreira da Ponte, no bairro Tamarindo, em Sobral/CE. JUSTIFICATIVA: Alteração da data de abertura da referida Tomada de Preços devido ao Feriado Estadual de São José, padroeiro do Estado do Ceará dia 19 de março de 2018. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE., Fone: (88) 3677-1157 - Sobral-CE, 05 de março de 2018. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE LICITAÇÃO -ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - STDE Aviso de Licitação - Central de

Licitações. Data de Abertura: 16 de março de 2018, às 09:00 h. OBJETO: Aquisição com instalação de Conjunto de Câmaras Frigoríficas, destinadas a Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar situada no município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 05 de março de 2018. A Pregoeira - Isabel Cunha dos Santos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2018 - SMS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 16 de março de 2018, às 09:00 h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de Veículos tipo: Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Micro-ônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 05 de março de 2018. O Pregoeiro - Rodolpho Araujo de Moraes.

EXTRATO DE LICITAÇÃO -ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2018 - SECOG. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 16/03/2018, às 15:00 h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de decoração e ornamentação para dar amparo aos eventos promovidos pelos órgãos/entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sobral (sede e distrito) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da Administração. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 05 de março de 2018. O Pregoeiro - Rodolpho Araujo de Moraes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 135/2018 - SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido MARIA EDNAIVA FERREIRA ROCHA, Matrícula nº 15824, do cargo de provimento em comissão de INSTRUCTOR DE LÍNGUAS, Simbologia DNT-2, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, que se encontrava em gozo de estabilidade provisória até o dia 1º de fevereiro de 2018, conforme Decreto Nº 1810 de 30 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P017733/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 005/2018.

O Secretário da Educação do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 006/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 128/2017, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão de Sobral/CE. OBJETO: A ADESÃO TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Márlia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Eulânio Matoso de Alcmeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 24. E 24.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATADA: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 13.048.438/0001-91, vencedora no processo original. VALOR: R\$ 1.000.000,000 (um milhão de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta prestação de serviços correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob os números: 0601.12.361.0149.2.090.33903900; 0601.12.365.0153.2.102.33903900; 0603.12.361.0005.2.107.33903900; 0603.12.365.0006.2.100.33903900. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 05 de março de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018 - SME. PROCESSO: P017733/2018. **ADESÃO (CARONA Nº 005/2018) CONTRAIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADA:** PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 13.048.438/0001-91, vencedora no Processo Licitação original. **OBJETO:** A ADESÃO TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 24. E 24.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 006/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 128/2017, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão de Sobral/CE. **VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** Sr. Antonio Gilberto Gomes de Aguiar, especialmente designado para este fim pela contratante. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 05 de março de 2018. **Signatários:** Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário da Educação e o Sr. Fernandes Rocha Silva Junior - Representante da Contratada. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica - SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 101/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017. **RESOLVE** exonerar a pedido RENATA GOMES QUEIROZ, matrícula nº 21961, ocupante do cargo

de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, simbologia AMS - 4, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 1º de fevereiro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 02 de fevereiro de 2018. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.**

ATO Nº 143/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017. **RESOLVE** nomear JOÃO CARLOS ARAUJO SOUZA, para o cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS - 1, das Unidades de Assistências, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de fevereiro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 09 de fevereiro de 2018. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário da Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 066/2017. **VALOR GLOBAL:** 35.911,25 (trinta e cinco mil e novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contatos a partir desta publicação, com início em 05 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Kildery Faustino Advinçula Moura, Sobral, 05 de março de 2018. **VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – Assessora Jurídica da SMS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.